FLORES DO PIAUÍ Fls Nº 22 RÚBRICA

CONTRATO N°. 003/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 003/2022

Contrato que entre si celebram o município de Flores do Piauí (PI), Secretaria Municipal de Administração de Flores do Piauí e a empresa, F E DE A M ANDRADE - ME, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Software para o Município de Flores do Piauí - PI. .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.554.158/0001-90, com sede na Rua Castro Alves – 362 – Centro – Flores do Piauí – PI, representado neste ato por seu Ex.ª, Sr. Secretário Municipal de Administração, o senhor Jusiel Rodrigues da Silva.

CONTRATADO(A): F E DE A M ANDRADE - ME, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.513.327/0001-83, com sede na Rua Sete de Setembro, 465, Sala 209 Setor Sul, Centro, na cidade de Teresina – PI, representado(a) neste ato por sua Proprietária a senhora Francisca Eronildes de Assis Moraes Andrade.

O CONTRATANTE E O CONTRATADO, acima especificados, têm entre se ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°. 003/2022, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pelo artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objetivo a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Software para o Município de Flores do Piauí - PI.

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

FLORES DO PIAUÍ Fls Nº 23 RÚBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor global do presente contrato está estimado em R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) que será divido em 12 parcelas de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O presente Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência administrativa e de acordo com Lei 8.666/1993 em seu artigo 57, Inciso II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Para efeitos de pagamentos, a contratada deverá emitir a nota fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhar o requerimento de pagamento a prefeitura municipal de Flores do Piauí que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Finanças de Flores do Piauí.

O pagamento deverá ser feito em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal, nos moldes da Lei 8.666/1993 e obedecendo a ordem cronológica de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) Responsabilizar – se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a CONTRATANTE, sem previa e expressa anuência deste;
e) Mantem, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidades manifestada na execução do contrato;
c) Supervisionar a execução do contra;
d) Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) CONTRATADO(A), as áreas da prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

CPL - Flores do Piauí Fls Nº 24 RÚBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) CONTATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666 e suas alterações;
b) O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e o caso de descumprimento de uma de suas clausulas, não sanada pela parte inadimplente, no prazo da notificação enviada pela outra parte;
c) Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e a Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta na rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do Orçamento Municipal para o Exercício 2022.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.39.00	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei 8.666/93 com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato deverá ser feita pelo Sr. Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735 SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91, servidor efetivo do município, no qual deverá acompanhar o contrato nos termo do 67 da Lei 8.666/1993.

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

CPL - FLORES DO PIAUÍ
Fls Nº 25
RÚBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto da **INEXIGIBILIDADE N° 003/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022**, artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORRO:

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itaueira, para dirimir quais quer duvidas decorrentes do presente contrato;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Flores do Piauí – PI, 17 de Janeiro de 2022.

Jusiel Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração de Flores do Piauí

Francisca Eronildes de Assis Moraes Andrade
F E DE A M ANDRADE - ME
Francisca Eronildes de Assis Moraes Andrade
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1º) Francisco Ludovico Rioso Veloso RG/CPF 337.925.183-68

2º) _____ RG/CPF 413837100-15

(89) 99451-3003
prefeituradefloresdopiaui@hotmail.com

CPL - FLORES DO PIAUÍ Fls Nº 20

PREFEITURA MUN. DE PRATA DO PIAUÍ
Rua Rui Barbosa, 210
06636807/0001-00 Exercício: 2021

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.349

02 12 00	FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ			
355	12.361.0071.2041.0000 3.1.90.04.00 116 240 000	Encargos do FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-120.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01	
356	12.361.0071.2041.0000 3.1.90.04.00 117 240 000	Encargos do FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB – Complementação da União FUNDEB - Outros	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 117 01	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATA DO PIAUÍ			
391	10.301.0030.1017.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	Reforma de Unidade de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02	
408	10.301.0030.2066.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00	
437	10.301.0084.2061.0000 3.1.90.04.00 214 115 000	Programa Saúde Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02	
02 14 00	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ			
466	08.243.0089.2059.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Centro de Referência da Assist.Social - CRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-47.500,00 F.R. Grupo: 1 311 04	

Anulação (-) **-1.297.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.349

PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5A4D70A2A0C55

PREFEITURA MUN. DE PRATA DO PIAUÍ
Rua Rui Barbosa, 210
06636807/0001-00 Exercício: 2021

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.356

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$393.500,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **393.500,00**

02 12 00	FUNDEB DE PRATA DO PIAUÍ			
523	12.361.0061.2037.0000 3.1.90.11.00 129 230 000	Man.Fundo Educ. Bás.Vlr. Pref. Educ-FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Magistério	185.000,00 F.R.: 1 129 00	
521	12.365.0070.1062.0000 4.4.90.51.00 129 240 000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Pré-Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Outros	30.000,00 F.R.: 1 129 01	
522	12.365.0070.2035.0000 4.4.90.52.00 129 240 000	Manutenção de Ensino Pré-Escolar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Outros	61.500,00 F.R.: 1 129 00	
524	12.365.0070.2035.0000 3.1.90.11.00 129 230 000	Manutenção de Ensino Pré-Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Magistério	90.000,00 F.R.: 1 129 00	
525	12.365.0070.2035.0000 3.3.90.30.00 129 240 000	Manutenção de Ensino Pré-Escolar MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT FUNDEB - Outros	27.000,00 F.R.: 1 129 01	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **393.500,00**

Fontes de Recurso	
129 00	336.500,00
129 01	57.000,00

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.356

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB1DBA4A280FAC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. *003/2022*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. *003/2022*

MODALIDADE: *INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ – PI.*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUI – PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

CONTRATADO: *F E DE A M ANDRADE - ME - CNPJ: 11.513.327/0001-83*

VIGÊNCIA: *31 DE DEZEMBRO DE 2022.*

VALOR R$: *67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)*

FONTE DE RECURSOS: *ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2022.*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: *17/01/2022*

Id:089B79141DDA0FA7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ
Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí CEP: 64.815-000 CNPJ:06.554.158/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICTAÇÃO – CPL

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI.***
CNPJ (MF) 06.554.158/0001-90
Rua Castro Alves – 362 – Centro
CEP: 64.815-000
FLORES DO PIAUÍ – PI

CONTRATADO(s): ***F E DE A M ANDRADE - ME***
CNPJ 11.513.327/0001-83
Rua Sete de Setembro, 465, Sala 209 Setor Sul, Centro
CEP: 64.001-210
TERESINA-PI

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Software para o Município de Flores do Piauí - PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinados ao Art. 13, Inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova Redação dada pelo Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata.

VALOR: R$ R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)

LOCAL E DATA: Flores do Piauí – PI, 14 de janeiro de 2022.